



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NO IPIXUNA GRANDE - MUNICÍPIO DE
ITAUBAL/AP

ASSUNTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

1/A FINALIDADES

2/B CONSIDERAÇÕES GERAIS

2/B.1 OBJETO

2/B.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

2/B.3 REGIME DE EXECUÇÃO

2/B.4 PRAZO

2/B.5 ABREVIATURAS

2/B.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2/B.7 MATERIAIS

2/B.8 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2/B.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

2/B.10 PROJETOS

2/B.11 DIVERGÊNCIAS

2/B.12 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.0 PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM ESTEIO DE 2,00M, COM 1,50M DE LARGURA

4.1.1 ENCERRAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

4.1.2 ENTREGA DA OBRA

4.1.3 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1/A -FINALIDADES

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para a obra de
CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NO IPIXUNA GRANDE - MUNICÍPIO DE
ITAUBAL/AP - Zona Rural do Município de Itaubal/AP.

2/B – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha acarretar acréscimo de serviço não previsto no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com o projeto, planilha de custos, especificações técnicas e normas do SINAPI, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, luz e etc...

Em caso de dúvidas relacionadas ao entendimento dos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, estas serão dirigidas pela fiscalização.

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itaubal designará um técnico, doravante denominado fiscal com a competência de fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade de impugnar demolir e refazer os serviços em desacordo com as especificações do projeto.

A presença da fiscalização da obra não diminui a responsabilidade da contratada que deverá manter um responsável técnico pela obra no local no mínimo pelo período de três horas e toda vez que for requisitado.

A contratada deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custos), para utilização da fiscalização.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

O construtor requererá a aprovação dos projetos junto ao CREA, prefeitura e concessionárias de Água e Luz, bem como providenciará todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se se for o caso e deverá apresentar um jogo de cópias aprovadas juntamente com o Alvará de Construção no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.

O construtor é obrigado a manter na obra um livro destinado ao “DIÁRIO DE OCORRENCIAS”, onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização.

As anotações registradas pela fiscalização no “DIÁRIO DE OCORRENCIAS” e não contestadas pelo construtor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas aceitas pelo construtor.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações só será admitida com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, devidamente registrado no “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” e assinado pelo fiscal da obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente ou registro no Diário de Ocorrência da Obra, ficando por conta exclusiva, as despesas desses serviços.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra e ainda não entregues a Secretaria Municipal de Obras são de responsabilidade da construtora.

2/B.1 – OBJETO

A presente especificação estabelece as condições em que deverão ser executados os serviços da obra para CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NO IPIXUNA GRANDE - MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP - Zona Rural do Município de Itaubal/AP.

2/B.2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

O projeto CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NO IPIXUNA GRANDE - MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP - Zona Rural do Município de Itaubal/AP, contempla o seguinte programa de necessidades:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

Será executado em MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO para os pilares nas dimensões de 0,10x0,10x2,00m e 0,10x0,10x6,00m, peças de MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO nas dimensões de 6,0 x12cm para as longarinas, contraventamentos e as transversinas e peças de MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO nas dimensões de esp.=3,0 x larg.=15 x comp.=150cm para os tabuleiros.

A fixação dessas peças de madeira serão através de PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X33 (3X9), todos essas matérias compõem a execução da passarela, além da mão- de-obra que será através de CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

TOTAL GERAL: 1.202,00M DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de qualquer impureza, inclusive com retirada de entulhos.

Será feita juntamente com a fiscalização, vistoria geral para verificar o seu perfeito estado apto ao uso.

2/B.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Obra será executada por um regime de Empreitada por preço global.

2/B.4 – PRAZO

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Itaubal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2/B.5 – ABREVIATURAS

As abreviaturas nesta especificação técnica seguirão a ordem abaixo discriminada.

2/B.5.1 - PMI: Prefeitura Municipal de Itaubal.

2/B.5.2 - FISCALIZAÇÃO: Engenheiro/Arquiteto credenciado pela PMI.

Paulo H. Guimarães Teixeira
Arquiteto e Urbanista
CAU-AP 135623-4

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

2/B.5.3 - CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.

2/B.5.4 - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2/B.5.5 - CAU: Conselho Arquitetura e Urbanismo.

2/B.5.6 - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica. 2/B.5.7 - RRT: Registro de

Responsabilidade Técnica. 2/B.5.8 - ABNT:

Associação Brasileira de Normas Técnicas. 2/B.5.9 -

D.R.T: Delegacia Regional do Trabalho.

2/B.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas independentemente de transcrição:

2/B.6.1 - Todas as Normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

2/B.6.2 - Todas as Normas do DNIT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

2/B.6.3 - Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

2/B.6.4 - As normas do Governo do Estado do Amapá, Município de Itaubal/AP e de suas concessionárias de serviços públicos;

2/B.6.5 – As normas do CREA/AP.

2/B.7 – MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de qualidade satisfatória de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo a substituição por outras marcas similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com prévia consulta e aprovação pela FISCALIZAÇÃO. (OBS: NÃO É PERMITIDO ESPECIFICAR MARCA DE PRODUTO).

2/B.7.1 Condições de similaridade:

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2/B.8 – MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS e Certidão de quitação de ISS referente ao contrato.

2/B.9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e os projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2/B.10 – PROJETOS

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2/B.11 – DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: as normas da ABNT prevalecem sobre as especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; os desenhos de maior de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2/B.12 – CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A contratada deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Concessionárias de Serviços Públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A Construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

2/B.12.1 – Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa de obra, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1– PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão de obra, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 – ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

2.2 – MESTRE DE OBRAS COM ENCARGO COMPLEMENTARES

Serão fornecidos profissionais especializados no local da obra que administrem e responda as necessidades da mesma. E mantenha a segurança nas limitações do canteiro a permanência de pessoas estranhas, preserve a boa integridade dos serviços e saúde dos trabalhadores. É responsabilidade responder as proposições da FISCALIZAÇÃO e controle de visitantes externos conformes normas e regulamentações.

Não será permitida ausência dos profissionais ou pelo menos engenheiro civil e mestre de obras quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO até o término do contrato.

Material:

Cimento portland comum CP-32 (ABNT-MB-1-NBR-5732/91).Areia grossa (ABNT-EB-1133NBR-7214/82).

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

Seixo rolado nº1 ou 19mm para aplicação de concreto (ABNT-EB-4NBR7211/86). Peça de madeira 1ª qualidade 2,50x7,50cm não aparelhada.

Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 7,50x7,50cm não aparelhada. Chapa galvanizada numero 22.

Prego de aço

18x30". Tinta

esmalte sintético.

3.0 PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM ESTEIOS DE 2,00M, COM 1,50M DE LARGURA.

Será executado em MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, todos essas matérias compõem a execução da passarela, além da mão-de-obra que será através de CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Material:

- PILARES: MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO
- LOGARINAS: MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO
- CONTRAVENTAMENTO: MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO
- TRANSVERSINAS: MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO
- TABULEIRO: MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO
- PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X33 (3X9)

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90

ENCERRAMENTO

Antes da entrega final da obra, será procedida rigorosa verificação com a presença da Fiscalização em todas as instalações, para certificar-se do seu perfeito funcionamento e total execução da obra.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73 Inciso I Alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

- PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Este documento é restrito apenas para apresentação do Projeto Básico de obra para

CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NO IPIXUNA GRANDE - MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP - Zona Rural do Município de Itaubal/AP. Seu conteúdo não deve ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida.